

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 401/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 114/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 19/03/2024, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2023010595.

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.786.436/0001-83, com sede na Rua Joaquim Marques de Figueiredo nº 8-105 Galpão F-40 – Parque Logístico Bauru, Distrito Industrial Domingos Biancardi, CEP: 17.034-290, neste ato representada pela Sra. Angelica Trevisi Morales, inscrita no CPF/MF sob o nº 138.277.188-64, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo de módulo em pó de glutamina, item constante no Anexo I, do Termo de Referência, do Contrato nº 114/2024, firmado pelas partes em 19/03/2024, que versa sobre a aquisição de dietas enterais a serem utilizadas pelos pacientes internados no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2023010595 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes que o quantitativo do Item “MÓDULO EM PÓ DE GLUTAMINA”, do **Anexo I**, do **Termo de Referência**, do **Contrato nº 114/2024** sofrerá acréscimo da ordem de 24,07% (vinte e quatro vírgula sete por cento), com vistas a atender a demanda até o término da vigência contratual em **18/03/2025**, o que corresponde ao acréscimo de 1.950 (um mil novecentos e cinquenta) gramas, passando de 8.100 (oito mil e cem) para 10.050 (dez mil e cinquenta) gramas. Desta forma, o preço/valor pactuado e declinado no Parágrafo único, da Cláusula I, bem

como, no Anexo I - Termo de Referência, ambos do Contrato Original nº 114/2024, passará do valor total, global e estimado de R\$ 39.298,80 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 40.363,50 (quarenta mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – Acordam as partes que a vigência contratual permanece inalterada em 18/03/2025, conforme Item 11 da Cláusula XII, do Contrato Original de nº 114/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos 2023010595 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
ANGELICA TREVISI MORALES
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberta Bernardo Malta
CPF/MF: 995.357.851-68

Núbia Virginia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 401/2024

1. OBJETO:

Aquisição (mediante demanda durante o período de 12 meses) de DIETAS ENTERAIS a serem utilizadas pelos pacientes internados no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

ADITIVO DE 24,07% DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM ABAIXO:				
DESCRIPTIVO PRODUTO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MODULO EM PO DE GLUTAMINA	1.950	GRAMAS	R\$ 0,546	R\$ 1.064,70
VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE: R\$ 1.064,70				

2 JUSTIFICATIVA:

O objetivo da Terapia Nutricional é manter ou melhorar o status da nutrição, evitando e tratando a má nutrição, mantendo o tecido corporal e o volume de proteína no plasma e impedindo a deficiência de macro e micronutriente. O suporte nutricional pode ser dado oralmente (suplementos nutricionais orais) ou através de um tubo de alimentação (Nutrição Enteral) sendo indicados para graves ou que necessitem de aporte energético proteico complementar, como por exemplo, AVC, Doenças Desmielinizantes, Anorexia Nervosa, Neoplasia de esôfago, Perfuração Traumática de esôfago, Doenças inflamatórias intestinais, Síndrome do intestino curto, Fístulas Digestivas, etc...

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1 Serão solicitados as dietas enterais, suplementos e frascos, conforme necessidade da gerência de Nutrição do HOSPITAL ESTADUAL DR. ALBERTO RASSI - HGG, levando em consideração a utilização dos produtos, demanda atual e quantidade em estoque; 3.2 As dietas enterais e suplementos nutricionais entregues/fornecidos deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir do dia da entrega; 3.3 Somente serão recebidos as dietas enterais e suplementos nutricionais com apresentação do laudo de qualidade do produto, constando suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade, lote e origem, entre outros dados que se fizerem necessários, juntamente com as certidões negativas: FEDERAL, CNPJ, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA; 3.5 O prazo de entrega deverá variar entre 24 horas (vinte e quatro horas) até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de solicitação de remessa, para fornecedores locais e de até 7 (sete) dias corridos para contratados de outros Estados. Obs.: As intercorrências, serão tratadas individualmente com justificativa aceita pelo executor do contrato; 3.6 As entregas das dietas enterais, deverão ser realizadas mediante solicitação/autorização prévia da contratante, no almoxarifado da nutrição, de segunda a sexta-feira no horário de 8h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17:00 horas, em casos extraordinários, mediante solicitação da gerencia de nutrição do HGG, no sábado.



Endereço: Avenida Anhanguera, 6.479 – Setor Oeste – Goiânia – GO – Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG (portaria “D”), CEP74.125-015.

4. DO FATURAMENTO:

4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os dados da Organização Social gestora do HGG: Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH – Rua 01, nº 60 – Setor Oeste – Goiânia, GO, CEP: 74.115-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 e inscrição Municipal nº 4382234;

4.2 Deverão constar na Nota Fiscal: a descrição individual do item, o(s) número(s) do(s) lote(s), validade(s), a marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total;

4.3 Fica obrigatório constar no corpo de todas as notas fiscais os seguintes dizeres referentes ao TAC – termo de Ajuste de Conduta: CONTRATO DE GESTÃO Nº 24/2012 HGG/SES/AGR – IDTECH;

4.4 Ocorrendo alguma pendência com a nota fiscal (divergência de quantidade, valor, CNPJ, falta de TAC, dado incorreto, certidão (ões) vencidas, etc), o prazo para pagamento será interrompido e passará a contar após a resolução da(s) pendência(as) apontada(s);

4.5 Não serão aceitas notas fiscais de fornecedores que não participarem da cotação do objeto da contratação, tais como “grupos econômicos”.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
ANGELICA TREVISI MORALES
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberta Bernardo Malta
CPF/MF: 995.357.851-68

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

1º T.A Nº 401 - 2024 - HGG - HUMANA - ADITAMENTO

Código do documento 7d61f0cec423456104f9bd15eddada6d

Hash do documento (SHA256): 34770c6a87ee7b533c50886f3132a62eb9e0199c0fd22b3980d8547875effe41



ANGELICA TREVISI MORALES

contratos@humanaalimentar.com.br

HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
NUTRICIONAIS LTDA
PROCURADOR

TER, 19 de NOV de 2024 às 14:39

Código verificador:
9c7469c170608e5370f76acc8c7abd5e

ROBERTA BERNARDO MALTA

roberta.bernardo@idtech.org.br

GECOL - CSC

TER, 19 de NOV de 2024 às 14:41

Código verificador:
f4d2884523fdac9acbf382849f3c86c3

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

marcelo.matias@idtech.org.br

ASJUR - CSC

TER, 19 de NOV de 2024 às 16:41

Código verificador:
506109fc0458c9537a99595aab099fa1

NÚBIA VIRGINIA BORGES

nubia.borges@idtech.org.br

COSUPRI - CSC

QUI, 21 de NOV de 2024 às 13:37

Código verificador:
bd5babd4085193b0458d7804930d1293

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO

joseromero@idtech.org.br

SUPER - CSC

QUI, 21 de NOV de 2024 às 17:54

Código verificador:
e6905f71da5c99b12a2e7251e0f1c415

Logs

TER, 19 de NOV de
2024 às 14:31

Operador **JOÃO MACEDO** criou este documento número 7d61f0cec423456104f9bd15eddada6d

TER, 19 de NOV de
2024 às 14:32

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **ANGELICA TREVISI MORALES**, assinando pela empresa **HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** no cargo de **PROCURADOR**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **contratos@humanaalimentar.com.br**

TER, 19 de NOV de
2024 às 14:39

ANGELICA TREVISI MORALES assinou este documento pela empresa **HUMANA ALIMENTAR - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 189.7.65.250

TER, 19 de NOV de 2024 às 14:41 Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **ROBERTA BERNARDO MALTA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99535785168**

TER, 19 de NOV de 2024 às 14:41 Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **NÚBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

TER, 19 de NOV de 2024 às 14:41 **ROBERTA BERNARDO MALTA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

TER, 19 de NOV de 2024 às 14:41 Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

TER, 19 de NOV de 2024 às 16:41 **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

QUI, 21 de NOV de 2024 às 13:37 **NÚBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUI, 21 de NOV de 2024 às 15:41 Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUI, 21 de NOV de 2024 às 17:54 **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.82
